

CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL DE PRAZO INDETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

COMODANTE: Esporte Clube Barra do Sahy, inscrito no CNPJ sob nº 05.417.974/0001-99, sediado à Av. Adelino Tavares, 40, no bairro de Barra do Sahy, em São Sebastião, SP, neste ato representado por seu Vice Presidente Paulo Sergio Adriano, Brasileiro, Caseiro, Casado, Carteira de Identidade nº 18.811.076-8, CPF nº 076.981.548-07, residente e domiciliado à Rua Formosa, 140, bairro Praia da Baleia, Cidade São Sebastião, no Estado São Paulo e pelo tesoureiro Leonir Bonora, Brasileiro, Caseiro, Casado, Carteira de Identidade nº: 2.942.004 CPF: 806380909-20, residente e domiciliado a Rua Maria Caetana, 475, bairro Barra do Sahy, São Sebastião no Estado de São Paulo.

COMODATÁRIO: Associação Escolinha de Futebol Só Lazer, inscrita no CNPJ sob nº 24.023.118/0001-01, sediada à Av. Adelino Tavares, 40, bairro de Barra do Sahy, São Sebastião, SP, brasileiro, neste ato representado por seu presidente Cláudio José Lopes de Moraes, brasileiro, jardineiro, solteiro, Carteira de Identidade nº 36.200.335-X, CPF nº 019.337.574-50, residente e domiciliado à Rua da Paz, 06, Baleia Verde, Cidade de São Sebastião, no Estado de São Paulo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Imóvel¹ de Prazo indeterminado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.



Paulo Sergio Adriano *Leonir Bonora*



DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente, tem como OBJETO, o imóvel de propriedade do **COMODANTE**, situado na Av. Adelino Tavares, 40, bairro Barra do Sahy, Cidade São Sebastião, Cep 11600-000, no Estado de São Paulo.

DO USO DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. O imóvel entregue na data da assinatura deste contrato, pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deverá ser utilizado para o fim específico de atividades esportivas, devendo utilizá-lo como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos.

Cláusula 3ª. Usando-o de forma diversa do acordado, restará ao **COMODANTE** o direito de pleitear perdas e danos, bem como rescindir de plano o presente contrato.

Cláusula 4ª. É vedado ao **COMODATÁRIO** fazer qualquer tipo de modificação no imóvel sem previa autorização do **COMODANTE**, bem como locá-lo ou repassá-lo a outrem a qualquer título.

DOS RISCOS

Cláusula 5ª. Havendo risco ao imóvel objeto do presente contrato e seus acessórios, bem como aos bens pertencentes ao **COMODATÁRIO**, e este último vier a resguardar somente os seus objetos, ficará o mesmo responsável pelos possíveis danos ocorridos ao **COMODANTE**, mesmo que atribua à causa o cometimento de força maior ou caso fortuito.

DO PRAZO



Handwritten signatures and initials.



Cláusula 6ª. O presente contrato tem o prazo indeterminado, vigorando a partir da assinatura deste, devendo, e ser entregue nas mesmas condições às quais foi recebido, ressaltando que ao **COMODATÁRIO** não restará o direito de cobrar do **COMODANTE** as despesas oriundas do uso e gozo da coisa dada em empréstimo, bem como, despesas de manutenção, benfeitorias voluptuárias ou necessárias.

DAS CONTRAPARTIDAS

Cláusula 7ª. O **COMODATÁRIO** fará manutenção e benfeitorias no imóvel com intuito de deixá-lo adequado aos fins que pretende exercer, cabendo ao **COMODANTE** aprovar e autorizar estas reformas no prédio.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Sebastião.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



São Sebastião, 21 de Novembro de 2015.



[Handwritten signature]

Comodante: Paulo Sérgio Adriano
CPF nº 076.981.548-07
Vice Presidente Esporte C. Barra do Sahy

[Handwritten signature]

Comodante: Leonir Bonora
CPF nº 806.380.909-20
Tesoureiro Esporte C. Barra do Sahy



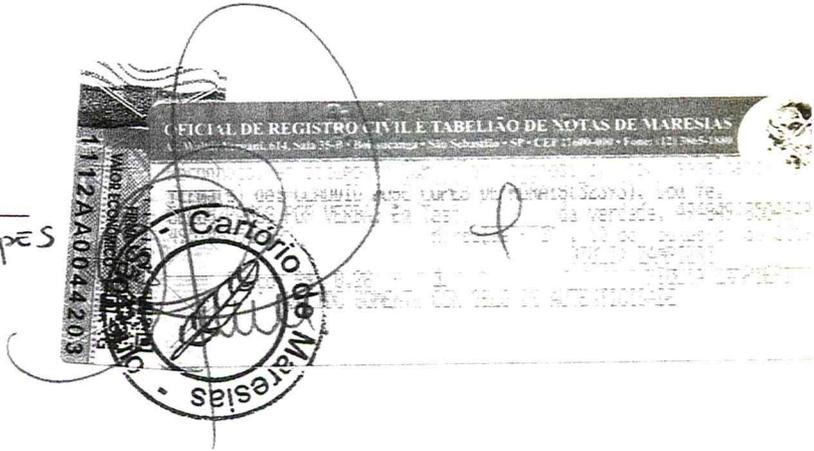
[Handwritten signature]

Comodatário: Cláudio José Lopes de Moraes
CPF nº 019.337.574-50
Presidente Escolinha Futebol Só Lazer

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Testemunha: LYDIA DOS SANTOS LOPES
RG: 30.736.608 - X



[Handwritten signature]

Testemunha: FLAVIO MORAES SILVA
RG: 33.499.648-2



Nota:

1. O Comodato rege-se pelo previsto nos Arts. 1.248 a 1.255, do Código Civil.